



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

Altera a Lei nº 90, de 25 de abril de 1997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caculé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III e as letras *a* e *b* do artigo 3º, da Lei nº 90, de 25 de abril de 1997, com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – representantes dos prestadores de serviços da área:

- a) um representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APIMI;
- b) um representante da Associação Promocional Agrícola de Caculé – APAC.

III – dos usuários:

- a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caculé – STR;
- b) um representante do Clube de Mães de Caculé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 10 de agosto de 2004.


João Aliomar Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Aprovado
Em 1 / 1 / 1